

PROTOCOLO

ENTRE:

Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede em Rua dos Salazares, 842 4100-442 Porto, com o NIPC 501373357, neste ato representada por Jorge Marques dos Santos, de ora em diante designado por "IAPMEI"

Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com sede em Rua Abranches Ferrão, n.º 10 – 3.º G, freguesia de São Domingos de Benfica, Concelho de Lisboa, com o NIPC 508 184 509, neste ato representada por Pedro Manuel Francisco da Silva Dias, de ora em diante designado por "AMA"

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., com sede na Rua Júlio Dinis, 748, 8º D.to - 4050-012 Porto, e instalações na Avenida 5 de Outubro, nº 101 - 1050-051 Lisboa, com o NIPC 506 320 120, neste ato representada por Madalena Oliveira e Silva e João Salazar Dias, na qualidade de Administradores executivos, de ora em diante designada por "AICEP"


na qualidade de Primeiras Contraentes e adiante designadas por ENTIDADES PROMOTORAS,
e

MUNICÍPIO DE TONDELA, com sede no Largo da Republica 16 - 3464-001 Tondela, pessoa coletiva de direito público n.º506822680, neste ato representado pelo Presidente, José António Gomes de Jesus, na qualidade de 2.º outorgante e de ora em diante referido como "Município",

CONSIDERANDO QUE:

A - O IAPMEI tem por missão, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 82/2014, de 20 de maio, promover a competitividade e o crescimento empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo e do investimento empresarial, competindo-lhe, em particular, assegurar a presença regional e a prestação de proximidade dos serviços aos Investidores e às empresas,

B - Cabe à AMA, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas";



C – Compete à AICEP, nos termos dos respetivos estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio à internacionalização da economia portuguesa, incluindo o acolhimento de investimento estrangeiro e o apoio à internacionalização de empresas portuguesas, independentemente da sua dimensão e natureza jurídica, em cooperação com outros organismos públicos com responsabilidades ao nível do desenvolvimento e capacitação empresarial, nomeadamente o IAPMEI;

D – O projeto “Espaço Empresa” constitui uma iniciativa do IAPMEI, em parceria com a AMA e a AICEP, com a qual se visa desenvolver um novo modelo de atendimento empresarial centrado nos interesses e necessidades do empresário, concentrando as respostas às empresas num ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local.

E – Este novo modelo de atendimento assenta na criação de uma rede nacional de apoio às empresas – a rede “Espaço Empresa”, com serviços disponibilizados quer através do canal presencial, numa lógica de proximidade e de atendimento personalizado, quer através dos canais *online* e telefónico, que permita o acompanhamento do empresário ao longo do ciclo de vida do seu investimento. A rede “Espaço Empresa” será apoiada, em *back-office*, por uma rede pontos focais nas várias entidades da Administração Pública relevantes para a atividade empresarial, tendo em vista melhorar a qualidade e a rapidez da resposta aos empresários.

F – O desenvolvimento da rede presencial “Espaço Empresa” deve ser realizado em parceria com os municípios, tendo em vista assegurar uma maior capilaridade da rede, bem como explorar sinergias com estruturas de apoio ao investimento já hoje existentes em muitas câmaras municipais, as quais beneficiarão assim quer do reforço de competências em matéria de acesso mediado a serviços eletrónicos, quer, em *back-office*, da rede das entidades da administração central criada para o apoio ao “Espaço Empresa”.

G- Os Espaços Empresa apresentam assim indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer em termos de desburocratização e poupança de tempo útil às empresas sedeadas no município ou que aí se pretendam instalar, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social do respetivo concelho;

H- Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

I - A Câmara Municipal de Tondela deliberou, na sua reunião realizada em 27 de março 2018, estabelecer o presente protocolo cujas cláusulas seguem em baixo;

TERMOS EM QUE as duas Partes outorgantes acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de uma estrutura de prestação de serviços de atendimento às empresas, no concelho de Tondela, designada "Espaço Empresa" do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento do "Espaço Empresa" no concelho de Tondela, em local identificado no Anexo I ao presente Protocolo.


Cláusula 2.ª
(Serviços a prestar)

1. Os serviços da administração central disponibilizados no "Espaço Empresa" são, na presente data, os constantes do Anexo II ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.
2. A lista constante do Anexo II é atualizada pelas Entidades Promotoras sempre que for caso disso, devendo ser dado conhecimento ao Município.
3. Os serviços do Município prestados no "Espaço Empresa" constam da lista constante do Anexo III, devendo as respetivas atualizações ser comunicadas às Entidades Promotoras.

Cláusula 3.ª
(Obrigações das Entidades Promotoras)

As Entidades Promotoras obrigam-se a:

- a) Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações no "Espaço Empresa";
- b) Coordenar a instalação do "Espaço Empresa" nos locais indicados para o efeito pelo Município, assegurando o cumprimento dos requisitos definidos no Anexo IV;
- c) Instalar o *software* adequado para o funcionamento do "Espaço Empresa";
- d) Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no "Espaço Empresa";

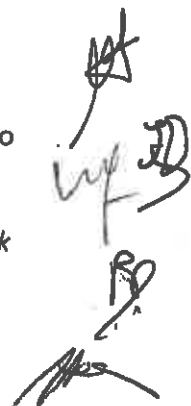
- 
- e) Realizar as ações de formação – inicial e contínua – aos atendedores do “Espaço Empresa”, no domínio dos serviços da administração central aí disponibilizados;
 - f) Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *back-office* (funcional) e de *help-desk* (técnico) adequados;
 - g) Definir o programa de avaliação da qualidade do atendimento e proceder às atividades necessárias para a sua monitorização;
 - h) Agregar e disponibilizar, sob a forma de dados abertos, as estatísticas e indicadores de atividade relevantes.

Cláusula 4.ª (Obrigações do Município)

O Município obriga-se a:

- a) Disponibilizar locais adequados para a instalação do “Espaço Empresa” e a realizar e custear as obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento do “Espaço Empresa”, de acordo com os requisitos definidos no Anexo IV;
- b) Adquirir e instalar o mobiliário, o *hardware* e demais equipamentos necessários ao funcionamento do “Espaço Empresa”, conforme os requisitos constantes no Anexo IV;
- c) Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pelas primeiras outorgantes, o “Espaço Empresa” instalado no Município e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, consumíveis informáticos, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no “Espaço Empresa”;
- d) Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de atendimento no “Espaço Empresa”, após receção de formação e credenciação adequadas pelas Entidades Promotoras;
- e) Divulgar a existência do “Espaço Empresa” no seu concelho, no *site* do município;
- f) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pelas Entidades Promotoras;

- g) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no "Espaço Empresa", bem como o respetivo horário de funcionamento;
- h) Garantir o apoio de *Help Desk* em estreita colaboração com o *Service Desk* disponibilizado pelas Entidades Promotoras;
- i) Disponibilizar os dados da operação.



Cláusula 5.ª
(Prerrogativas das Entidades Promotoras)

As Entidades Promotoras gozam das seguintes prerrogativas:

- a) Avaliar a atividade realizada no "Espaço Empresa", devendo obter para o efeito a mais ampla colaboração do município;
- b) Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento no "Espaço Empresa";
- c) Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar no "Espaço Empresa";
- d) Promover e avaliar regularmente da qualidade do atendimento no "Espaço Empresa".

Cláusula 6.ª
(Prerrogativas do Município)

O Município goza das seguintes prerrogativas:

- a) Prestar no "Espaço Empresa", além dos serviços previstos no presente Protocolo, outros serviços que sejam da sua responsabilidade relevantes para a atividade empresarial;
- b) Selecionar os trabalhadores que irão prestar o atendimento presencial (digital assistido ou informativo), após formação e credenciação pelas primeiras outorgantes;
- c) Definir o horário de atendimento do "Espaço Empresa", o qual consta do Anexo I ao presente Protocolo.

Cláusula 7.ª
(Formação)

1. A formação inicial e contínua dos atendedores municipais no “Espaço Empresa” é prestada pelas Entidades Promotoras, conforme previsto na alínea e) da Cláusula 3.ª.
2. O Município é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*.

Cláusula 8.ª
(Manutenção)

Compete ao Município suportar os encargos com a segurança, a limpeza e a manutenção do local de instalação do “Espaço Empresa”, nomeadamente os relativos a eletricidade, água, e comunicações de dados e de voz, água e gás, nos termos da alínea c) da Cláusula 4.ª.

Cláusula 9.ª
(Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

1. Os responsáveis pela execução do presente Protocolo constam no Anexo V.
2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as Partes são enviados por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços institucionais de correio eletrónico das Partes, e ainda para os endereços de quem as Partes designam como responsável pela execução do presente Protocolo.
3. Qualquer alteração das informações relativas ao domicílio ou à sede contratual indicadas no Protocolo deve ser comunicada à outra Parte.

Cláusula 10.ª
(Divulgação do Protocolo)

A divulgação do presente Protocolo e a emissão de comunicados e outras comunicações, bem como a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua execução, são objeto de prévia articulação entre as Partes outorgantes, sem prejuízo do cumprimento, por cada uma das Partes, das obrigações legais e contratuais que a esse respeito impendam sobre cada uma delas.

Cláusula 11.ª
(Alterações e acordos complementares ao Protocolo)

1. O Anexo I pode ser alterado entre as Partes outorgantes através de simples acordo, designadamente através de envio de proposta e receção de declaração de aceitação por parte dos representantes das Partes com poderes bastantes para as vincular.
2. Os Anexos II, III e V são atualizados respetivamente pelas Entidades Promotoras e pelo Município, nos termos previstos nas Cláusulas 2.ª e 9.ª.
3. Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no presente Protocolo.

Cláusula 12.ª
(Resolução do Protocolo)

1. Qualquer das Partes outorgantes pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.
2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.

Cláusula 13.ª
(Conciliação)

Sempre que surja um diferendo entre as Partes outorgantes no âmbito do presente Protocolo, procurar-se-á resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação.

Cláusula 14.ª
(Anexos e outras partes integrantes do acordo)

Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Local de instalação do “Espaço Empresa” e respetivo horário de atendimento;
- b) Anexo II – Lista de serviços da administração central a prestar no “Espaço Empresa”;
- c) Anexo III - Lista de serviços do município a prestar no “Espaço Empresa”;
- d) Anexo IV – Requisitos Técnicos para instalação dos “Espaços Empresa”;
- e) Anexo V – Contactos Institucionais.

Cláusula 15.ª
(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.
2. As Partes podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações

Feito aos nove dias do mês de Abril de 2018 em quatro exemplares.

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.



(Jorge Manuel Diogo Marques dos Santos)

AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P.



(Pedro Manuel Francisco da Silva Dias)

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP)



(Madalena Oliveira e Silva)



(João Salazar Dias)

MUNICÍPIO DE TONDELA



(José António Gomes de Jesus)

Anexo I

Identificação do local de instalação e horário de atendimento do "Espaço Empresa"

Local	Morada	Horário
Balcão Único da Câmara Municipal de Tondela	Largo da República, 16 - 3464-001 Tondela	Das 9h às 16h30, dias úteis.

Anexo II

Lista dos serviços da administração central a disponibilizar no "Espaço Empresa"

Ministério / Entidade / Serviço		Tipo de Serviço		
		Eletrónico	Informativo	
ECONOMIA	IAPMEI	SISTEMA DA INDUSTRIA RESPONSÁVEL (SIR) - Licenciamento Industrial		
		Serviço de Instalação	S	
		Serviços de Alteração	S	
		Informação sobre o Estado do Processo	S	
		CERTIFICAÇÃO PME		S
		INCENTIVOS AO INVESTIMENTO		
		PT2020 – Inovação Empresarial e Empreendedorismo		S
		PT2020 – Qualificação e Internacionalização		S
		PT2020 – Investigação e Desenvolvimento Tecnológico		S
		FINANCIAMENTO DA ATIVIDADE		S
		Instrumentos de capital		
		Business Angels		S
		Capital de Risco		S
		Crowdfunding		S
		Instrumentos de Crédito		
		Microinvest e Invest+		S
		Investjovem		S
		Linhas de Crédito Capitalizar		S
Linha de Crédito para Apoio à Tesouraria de Empresas afetadas por Incêndios (15 de outubro 2017)		S		
Garantias		S		
Garantia Mútua		S		
	TP	REGISTO NACIONAL DE TURISMO		
		Agentes de animação turística	S	
		Agências de viagens e turismo	S	
		Alojamento local	S	
			Empreendimentos turísticos	S
	ANI	INSTRUMENTOS FINANCEIROS		
		I&D em copromoção		S
		Projetos mobilizadores		S
		Projetos demonstradores		S
		Núcleos de I&DT em colaboração		S
		Sistema de Incentivos à Proteção da Propriedade Intelectual		S
		Sistema de Apoio à Internacionalização da I&D		S
		INCENTIVOS FISCAIS À I&D		
		SIFIDE	S	S
PARTICIPAÇÃO EM REDES INTERNACIONAIS DE I&D E DE INOVAÇÃO			S	
Horizonte 2020 – rede nacional de pontos de contacto		S		
Eureka/Eurostars		S		
Bolsa de Tecnologia e Negócios (BTN)		S		
JUSTIÇA	IRN	Os serviços disponibilizados na "Empresa Online"	S	
MPIMA	AMA	Criação Chave Móvel Digital	S	
		Autenticação Balcão do Empreendedor (registo de acesso)	S	
		Acesso ao DEE (Dossier eletrónico da empresa) - consulta	S	

Ministério / Entidade / Serviço	Tipo de Serviço		
	Eletrónico	Informativo	
DGAE	REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO (RJACSR): COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES Exploração de estabelecimento ou armazém Alteração de estabelecimento ou armazém Encerramento de estabelecimento ou armazém	S	
	COMÉRCIO A RETALHO EM ESTABELECIMENTO QUE PERTENÇA A UMA EMPRESA QUE UTILIZE UMA OU MAIS INSÍGNIAS OU ESTEJA INTEGRADO NUM GRUPO Exploração de estabelecimento Alteração de estabelecimento Encerramento de estabelecimento	S	
	COMÉRCIO A RETALHO EM GRANDE SUPERFÍCIE COMERCIAL INSERIDA EM CONJUNTO COMERCIAL Exploração de estabelecimento Alteração de estabelecimento Encerramento de estabelecimento	S	
	COMÉRCIO A RETALHO DE ANIMAIS DE COMPANHIA E RESPETIVOS ALIMENTOS Exploração de estabelecimento Alteração de estabelecimento Encerramento de estabelecimento	S	
	SEX-SHOP Exploração de estabelecimento Alteração de estabelecimento Encerramento de estabelecimento	S	
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E CICLOMOTORES Exploração de oficina Alteração de oficina Encerramento de oficina	S	
	ADAPTAÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS UTILIZADORES DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO (GPL) E GÁS NATURAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO (GN) Exploração de oficina Alteração de oficina Encerramento de oficina	S	
	LAVANDARIA Exploração de estabelecimento Alteração de estabelecimento Encerramento de estabelecimento	S	
	CENTRO DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL Exploração de estabelecimento Alteração de estabelecimento Encerramento de estabelecimento	S	
	PIERCINGS E TATUAGENS Exploração de estabelecimento Alteração de estabelecimento Encerramento de estabelecimento	S	
	RESTAURAÇÃO E BEBIDAS Exploração de estabelecimento Alteração de estabelecimento Encerramento de estabelecimento	S	

Ministério / Entidade / Serviço		Tipo de Serviço		
		Eletrónico	Informativo	
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	AICEP			
		Ferramentas digitais de apoio à Internacionalização	-	S
		Site www.portugalglobal.pt		S
		Registo no Portal do Cliente AICEP	S	
		. Pedido de listas de potenciais clientes externos		
		. Oportunidades de negócio Internacionais		
		Catálogo de Fornecedores Portugueses "Buy From Portugal"		S
		Publicações <i>online</i> - subscrição via Registo online	S	
		Portugal News		
		Revista Portugalglobal		
		NewsRoom by AICEP		
		Informação genérica sobre Internacionalização via <i>site</i> da AICEP		S
		Gula do Exportador		S
		Guia do Investidor		S
		Mercados Externos (informação estatística, económica, de comércio Internacional, de mercado, setorial)		S
		Feiras e Eventos Internacionais		S
		Informação Regulamentar (formalidades para exportar, IDPE, ...)		S
		Acordos Internacionais (Evitar Dupla Tributação, Proteção Recíproca Investimentos, ...)		S
		Inscrição em Ações de Capacitação das empresas	S	S
		ABC Mercado - seminário		S
		Como Vender Em – reuniões Individuais em Portugal com diretores da Rede Externa da AICEP		S
		Módulos Temáticos - seminário		S
		Em Foco - seminário		S
		Outros seminários e conferências		S
		*Aconselhamento sobre estratégia de Internacionalização e mercados		S
		*Ações de Internacionalização em mercados externos		S
		Informação sobre o Programa Nacional de Ações de Promoção Externa		S
		Apoios/Incentivos Financeiros à Internacionalização		S
		Portugal 2020 Grandes projetos de Investimento empresas nacionais e estrangeiras		S
		Incentivos Fiscais Contratuais		S
		Seguros de Créditos à exportação		S
		*Capacitação para a Internacionalização		S
		Estágios Internacionais - INOV Contacto		S
		Cadastro de ativos		S
		Localizações e espaços empresariais (Plataforma Global Find e Protocolo ANMP)		S
		Comissão Permanente de Apoio ao Investidor (CPAI)	S	S
		Projeto de Potencial Interesse Nacional (PIN)	S	S
		Projeto acompanhado pela CPAI		
		Custos de Contexto		S
		Apoio na resolução de entraves ao licenciamento		S
		Apoiar as empresas na resolução de custos de contexto que prejudiquem a competitividade das atividades em causa (AICEP como interlocutor único junto das entidades públicas)		
		Nomeadamente no apoio a questões (em articulação com as respetivas entidades):		
- Vistos relacionados com quadros de empresas transferências de empresas para Portugal, entre outros;				
- Vistos Gold – ARI – Autorização de Residência por investimento;				
- de dupla tributação internacional, com o apoio das nossas Delegações;				
- questões alfandegárias;				
- questões de segurança social quer nacional quer internacional				
*No âmbito das ações previstas no Programa Internacionalizar				

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

Anexo III

Lista dos serviços do município a disponibilizar no "Espaço Empresa"

- Sistema de Indústria responsável (SIR) para empresas tipo 3;
- Licenciamento de construção edificação industriais e devida licença de utilização;

Anexo IV

Requisitos Técnicos para Instalação dos “Espaços Empresa”

a) Instalações físicas

O espaço empresa deve ser dimensionado em função do volume das solicitações esperadas, devendo como requisito mínimo dispor de um posto de atendimento:

Deve ser disponibilizada, por posto/módulo de atendimento, uma área mínima de instalação com 20 m² que garanta uma largura mínima de 4 metros

O EE deve dispor de espaço dedicado a reuniões, com acesso a internet, que permita garantir privacidade no tratamento das questões e intenções de investimento;

Nos Municípios em que exista “Espaço do Cidadão”, poderá equacionar-se que a instalação do EE junto do mesmo, atendendo às sinergias que se podem criar no acesso a serviços da AP.

b) Imagem e sinalética (elementos distintivos)

O uso da marca EE (Logo) deve respeitar as normas de “comunicação e imagem” definidas para a “Rede Espaços Empresa Municipais” pelas entidades promotoras do projeto; designadamente quanto à:

- ✓ Sinalética exterior (colocação de Logo no exterior);
- ✓ Sinalética interior (acesso à área de atendimento EE; área de atendimento e sala reuniões)
- ✓ Sinalética rodoviária (sinalização do acesso ao EE na via pública),

A produção e os custos dos elementos de imagem são suportados pelo município, devendo as artes finais de qualquer um destes elementos de imagem ser sujeita a prévia validação da equipa de projeto “Espaço Empresa” referida no Anexo IV.

c) Mobiliário e equipamento de suporte à “Área de atendimento”

O Mobiliário utilizado deve ser ajustado a área de atendimento ao público;
Deve ser disponibilizado dispensador de senhas + Monitor/Ecrã de sinalização e gestão de senhas, sempre que o volume das solicitações esperadas o justifique.

d) Equipamento Informático

Equipamento informático que permita o acesso à internet e informação de suporte ao atendimento (sala de reuniões);

Computador(es) de secretária (posto(s) de atendimento)

Requisitos mínimos: Formato compacto ou ultracompacto: dimensões máximas 340 x 380 x 100 mm ; Montagem em suspensão ou fixação na parte de trás do próprio monitor; Sistema operativo Windows 7 em arquitetura 64 bits; Processador: o Conjunto de Instruções – 64 bits (Nº de núcleos – 2; Nº de threads: 4; Velocidade do relógio - 3 GHz; Cache - 3 MB); Memória 4GB expansível a 16 GB; Disco 320 GB; Placa gráfica integrada com memória partilhada de 128 MB; 2 Interfaces gráficos: 1 VGA + 1 DVI-D/I ou DisplayPort; Controlador de rede Ethernet RJ45 10/100/1000; 8 portas USB 2.0/3.0; Microfone e colunas stereo integrados; Entrada e saída de áudio frontal/lateral stereo ;Norma Energy Star 5.0 (Cat B) 4.

Monitor(es)

Requisitos: LCD de 22"; Resolução nativa 1920 x 1080; Ecrã antirreflexo; Controlos apresentados no ecrã; 2 Interfaces gráficos exatamente iguais aos do computador de secretária proposto; Normas Energy Star 5.0, TCO 03; Suporte especial que permita suspender ou fixar o computador atrás do próprio monitor (apenas para metade dos monitores, os restantes terão suportes normais)

Teclado(s)

Requisitos: QWERTY Português USB c/ fio; Leitor Smart Card Integrado com compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816.

Dispositivo(s) apontador(es) ("ratos")

Requisitos: Rato ótico com scroll; Interface USB.

Equipamento multifuncional de cópia e impressão ("mfp")

Requisitos: Multifuncional Monocromática A4; Função cópia o Velocidade 35 ppm (Resolução 600 x 600); Função impressão o Velocidade 35 ppm (Resolução 600 x 600; Possibilidade de impressão automática frente-e-verso-duplex); Função digitalização o Possibilidade de digitalização para e-mail – SMTP (Possibilidade de digitalização para ficheiro - mínimo: formatos tiff e pdf multi-páginas); Possibilidade de digitalização a cores; Possibilidade de digitalização de frente e verso); Tipos de papel o Formatos standard até A4 (Gramagem standard 60-163; Compatibilidade com outros formatos e gramagens -ex. avisos de receção e envelopes 5; Compatibilidade com papel reciclado); Alimentação, suporte e saída de papel o Alimentador automático de documentos – Duplex (Capacidade de papel / entrada 250; 1 bandeja de entrada; Capacidade mínima de papel / saída 150); Outras Funcionalidades o Possibilidade de definição do zoom- redução/aumento (Possibilidade de definição de gradação de cinzentos, claro/escuro, contraste e nitidez; idioma das interfaces com o utilizador-Português e Inglês); Características de compatibilidade o Física - Ethernet 10/100/1000 + USB (2.0) (Protocolos de rede: TCP/IP; Protocolos de administração: HTTP, SNMP; Fontes: Modo PS3, Modo PCL6; Linguagens: Adobe Postscript 3, PCL6, PCL5e); Gestão energética o Disponibilidade de modos de economia de energia - ex. standby parametrizável por tempo (Certificação Energy Star).

e) Iluminação

Deve ser garantido um nível de iluminação de 500 lux para as áreas dos postos de trabalho.

f) Comunicações (Voz, Dados e Internet)

As Entidades Promotoras definem os requisitos a cumprir no que respeita a comunicações de voz, dados e Internet.

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE do operador e o espaço do módulo a instalar.

O município deve proceder à contratação de um acesso de dados, com os requisitos técnicos indicados pelas Entidades Promotoras

O relacionamento técnico com o fornecedor do circuito para a gestão de incidentes e pedidos de serviço será da responsabilidade do Município.

g) Rede coletiva de pares de cobre

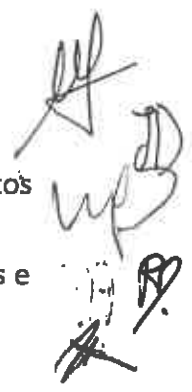
Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE existente e o espaço do módulo a instalar.

Quando ocorrer a montagem do módulo, devem ser ligados no patch panel do bastidor o cabo UTP a um par por porta.

h) Requisitos adicionais:

O espaço deverá cumprir os requisitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada previstos na legislação em vigor.

O espaço deverá estar provido de equipamentos de ar condicionado.



Anexo V

Contactos Institucionais

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.,

1. Correio eletrónico institucional: espaco.empresa@iapmei.pt
2. Responsável regional pela execução do protocolo: Osória Velga Miranda
3. Correio eletrónico do responsável regional pela execução do protocolo: osoria.miranda@iapmei.pt
4. Contacto telefónico: 234 302 450
5. Endereço: Rua de Salazares, 842, 4100-442 Porto

AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P.,

1. Correio eletrónico Institucional: plataformas.licenciamento@ama.pt
2. Responsável pela execução do protocolo: Chefe de Equipa Plataformas de Licenciamento
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: plataformas.licenciamento@ama.pt
4. Contacto telefónico: 21 723 12 00
5. Endereço: Rua Abranches Ferrão, 10 3ºG, 1600-001 Lisboa

AICEP PORTUGAL GLOBAL - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E

1. Correio eletrónico institucional: alcep@portugalglobal.pt
2. Responsável pela execução do protocolo: Helena Paula Pires
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: helena.pires@portugalglobal.pt
4. Contacto telefónico: 217909164; 927050599
5. Endereço: Avenida 5 de Outubro, 101, 1050-051 Lisboa

MUNICÍPIO DE TONDELA

1. Correio eletrónico institucional: espaco.empresa@cm-tondela.pt
2. Responsável pela execução do protocolo: Pedro Luís Ferreira Adão
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: pedro.adao@cm-tondela.pt
4. Responsável pela operacionalização do protocolo: Marla Isabel Cabral Estrela
5. Correio eletrónico do responsável pela operacionalização do protocolo: isabel.estrela@cm-tondela.pt
6. Contacto telefónico: 232 811 110
7. Endereço: Largo da República, 16 - 3464-001 Tondela

Este conteúdo
é confidencial
e
de